

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.613, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com o Hospital Montenegro.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Hospital Montenegro, de um aparelho Eletrocardiógrafo Portátil e um Detector Fetal, pertencentes ao patrimônio do Município.

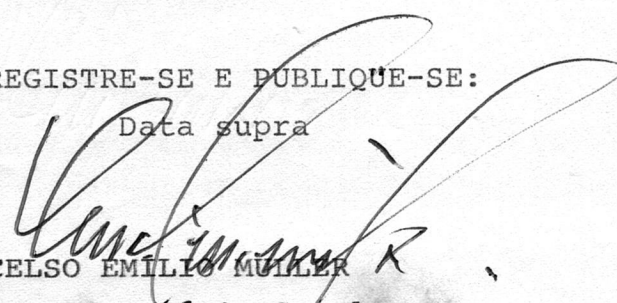
Art. 2º - Em contrapartida, o Hospital Montenegro se compromete a fornecer gratuitamente a quantidade de dois (2) eletrocardiogramas, semanalmente, para pessoas carentes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, bem como usar habitualmente o Detector Fetal no atendimento da especialidade.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER
Secretário Geral.


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal